Nova redação dada ao Manual de Orientação pelo Conv. <u>ICMS 31/99</u>, efeitos a partir de 25.03.97.

Anexo a que se refere a cláusula décima sexta do Convênio 31/99

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

- 1 APRESENTAÇÃO
- 1.1 Este manual visa a orientar a execução dos serviços destinados à emissão de documentos e escrituração de livros fiscais e a manutenção de informações em meio magnético, por contribuintes do IPI e/ou do ICMS usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, na forma estabelecida no Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.
- 1.2 Contém instruções para preenchimento do Pedido/ Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, para emissão de documentos fiscais, escrituração de livros e fornecimento de informações à Secretaria da Receita Federal, e às Secretarias de Fazenda, Economia, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal e, finalmente, instruções sobre preenchimento do respectivo Recibo de Entrega.
 - 1.3 As informações serão prestadas em meio magnético e/ou formulários.
 - 2 DAS INFORMAÇÕES
- 2.1 O contribuinte, de que trata a cláusula primeira, está sujeito a prestar informações fiscais em meio magnético de acordo com as especificações indicadas neste manual, mantendo, pelo prazo previsto na legislação da unidade federada a que estiver vinculado, arquivo magnético com registros fiscais referentes à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas e prestações realizadas no exercício de apuração:
- 2.1.1 por totais de documento fiscal e por item de mercadoria (classificação fiscal), quando se tratar de Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A.

Nova Redação dada pelo Conv. 69/02. com efeitos a partir de 01.01.03

- 2.1.2 por totais de documento fiscal, quando se tratar de:
- a) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6;
- b) Nota Fiscal de Serviços de Transporte, modelo 7;
- c) Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- d) Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
- e) Conhecimento Aéreo, modelo 10;
- f) Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
- g) Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
- h) Nota Fiscal de Servico de Telecomunicações, modelo 22:

Nova redação dada ao subitem 2.1.3 pelo Conv. ICMS 39/00, efeitos a partir de 01.08.00.

- 2.1.3 por total diário, por equipamento, identificando cada situação tributária, quando se tratar de saída emitida por equipamento Emissor de Cupom Fiscal ECF, terminal Ponto De Venda PDV ou máquina registradora, documentada por:
 - a) Cupom Fiscal
 - b) Cupom Fiscal PDV
 - c) Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13
 - d) Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14
 - e) Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15
 - f) Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16
 - g) Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

Nova redação dada pelo Conv. 69/02., com efeitos a partir de 01.01.03

- 2.1.4 por total diário, por espécie de documento fiscal, quando se tratar de:
- a) Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24;
- b) Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14;
- c) Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15;
- d) Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16;
- e) Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13;
- f) Despacho de Transporte, modelo 17;
- g) Manifesto de Carga, modelo 25;
- h) Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;
- i) Nota Fiscal de Produtor, modelo 4;
- j) Ordem de Coleta de Carga, modelo 20;
- I) Resumo Movimento Diário, modelo 18.";
- 2.2 Observações:
- 2.2.1 O disposto no item 2.1.2 se aplica também às antigas Notas Fiscais modelo 1, séries A, B, C e Única e à antiga Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, emitidas até 29 de fevereiro de 1996.
- 2.2.2 O disposto no item 2.1.4 se aplica também à Nota Fiscal Simplificada, emitida até 13 de dezembro de 1994.
- 2.2.3. O registro fiscal por item de mercadoria de que trata o subitem 2.1.1 fica dispensado quando o estabelecimento utilizar sistema eletrônico de processamento de dados somente para a escrituração de livro fiscal.
 - 3 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PEDIDO/ COMUNICAÇÃO
 - 3.1 QUADRO I Motivo do Preenchimento
 - 3.1.1. Campo 01 Pedido/Comunicação de:
- ITEM 1 USO Assinalar com "x" o pedido inicial de autorização para uso do sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais;
- ITEM 2 ALTERAÇÃO DE USO Assinalar com "x" quando se tratar de alteração referente a quaisquer das informações de pedido anterior. Este pedido deverá conter, além das alterações, as demais informações relativas ao uso do sistema eletrônico de processamento de dados, de modo que este documento reflita a situação atual proposta pelo usuário.
- ITEM 3 Recadastramento Assinalar com "x" no caso de novo cadastramento, quando exigido pelo Fisco da unidade da Federação.
- ITEM 4 Cessação de Uso a Pedido Assinalar com "x" numa das seguintes situações:
 - a) cessação total, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06 e 24 a 28;
- b) cessação parcial referente a livros ou documentos específicos, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06, 07 e/ou 08, conforme o caso, e os campos 24 a 28.
- ITEM 5 Cessação de Uso de Ofício (Uso Exclusivo do Fisco) Assinalar com "x" numa das seguintes situações:
 - a) cessação total, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06;
- b) cessação parcial referente a livros ou documentos específicos, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06, 07 e/ou 08, conforme o caso.
 - 3.1.2 CAMPO 02 Processamento Para uso da repartição fazendária.

- 3.1.3 CAMPO 03 Carimbo de Inscrição Estadual Apor carimbo de inscrição estadual, quando exigido pela legislação da unidade da Federação.
 - 3.2 QUADRO II Identificação do Usuário
- 3.2.1 CAMPO 04 Número da Inscrição Estadual Preencher com o número da inscrição estadual do estabelecimento no cadastro de contribuintes do ICMS.
- 3.2.2 CAMPO 05 Número do CGC/MF Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
- 3.2.3 CAMPO 06 Nome Comercial (Razão Social/Denominação) Preencher com o nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento. Evitar abreviaturas.
- 3.3 QUADRO III Livros e/ou Documentos Fiscais Emitidos por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.
- 3.3.1 CAMPO 07 Códigos dos Documentos Fiscais Preencher com os códigos dos documentos fiscais, conforme tabela abaixo:

TABELA DE MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS

CÓDIGO	MODELO
24	Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24
14	Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14
15	Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15
16	Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16
13	Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13
10	Conhecimento Aéreo, modelo 10
11	Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11
09	Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9
08	Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8
17	Despacho de Transporte, modelo 17
25	Manifesto de Carga, modelo 25
01	Nota Fiscal, modelo 1
06	Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6
03	Nota Fiscal de Entrada, modelo 3
21	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21
04	Nota Fiscal de Produtor, modelo 4
22	Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22
07	Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7
02	Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 02
20	Ordem de Coleta de Carga, modelo 20
18	Resumo Movimento Diário, modelo 18

- 3.3.2 CAMPO 8 Livros Fiscais Assinalar o(s) livro(s) objeto do pedido.
- 3.4 QUADRO IV Especificações Técnicas

Os campos deste quadro deverão ser preenchidos com as especificações técnicas dos equipamentos e programas utilizados para emissão e escrituração por sistema eletrônico de processamento de dados.

- 3.4.1 CAMPO 9 UCP Fabricante/Modelo Indicar o fabricante e o modelo da unidade central de processamento, utilizando, se necessário, o verso do formulário.
- 3.4.2 CAMPO 10 Sistema Operacional Indicar o sistema operacional e seu número de versão.
- 3.4.3 CAMPO 11 Meios Magnéticos Disponíveis Assinalar com "x" o meio magnético de apresentação do registro fiscal.
- 3.4.4 CAMPO 12 Linguagem de Programação Indicar a linguagem em que foram codificados os programas.
 - 3.4.5 CAMPO 13 Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD) Indicar

o gerenciador do banco de dados, ou seja, o conjunto de rotinas que administra o banco de dados, se houver.

- 3.5 QUADRO V Identificação do Estabelecimento onde se Localiza s UCP
- 3.5.1 CAMPO 14 Número de Inscrição Estadual/Municipal Preencher com o número da inscrição estadual ou, no caso de este inexistir, com o número de inscrição municipal do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento, precedido da letra M.
- 3.5.2 CAMPO 15 Número de Inscrição no CGC/MF Preencher com o número de inscrição no CGC/MF do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento.
- 3.5.3 CAMPO 16 Nome Comercial (Razão Social/Denominação) Indicar o nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento. Evitar abreviaturas.
- 3.5.4 CAMPOS 17 A 23 Endereço e Telefone do Estabelecimento Preencher com tipo, título e nome do logradouro, número, complemento, município, unidade da Federação, CEP do endereço do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento e o número do telefone.
 - 3.6 QUADRO VI Responsável pelas Informações
- 3.6.1 CAMPO 24 Nome do Signatário Indicar o nome da pessoa que, representando a empresa requerente/declarante, assinar o pedido de comunicação.
- 3.6.2 CAMPO 25 TELEFONE/FAX Preencher com o número de telefone do estabelecimento para contatos sobre processamento de dados.
- 3.6.3 CAMPO 26 Cargo na Empresa Preencher com o nome do cargo ocupado pelo signatário na empresa.
- 3.6.4 CAMPO 27 CPF/Número de Identidade Preencher com o número de inscrição no cadastro de pessoas físicas CPF/MF ou da carteira de identidade do signatário.
 - 3.6.5 CAMPO 28 Data e Assinatura Preencher a data e apor a assinatura.
 - 3.7 QUADRO VII Para uso da Repartição Fazendária
- 3.7.1 CAMPOS 29 A 31 Para uso da Repartição Fazendária Não preencher, uso da repartição fazendária.
- 3.7.2 CAMPO 32 Visto/Carimbo da Receita Federal Não preencher, uso da Secretaria da Receita Federal.
 - 4 FORMA DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DAS VIAS
- O Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados será apresentado à repartição fiscal da unidade da Federação que estiver vinculado o estabelecimento interessado, preenchido datilograficamente, em quatro (4) vias que, após o despacho, terão a seguinte destinação:
 - 4.1 a via original e outra via serão retidas pelo fisco;
- 4.2 uma via será entregue pelo requerente/declarante à Divisão de Tecnologia e Informações da Delegacia da Receita Federal a que estiver subordinado;
- 4.3 uma via será devolvida ao requerente/declarante, para servir como comprovante.
 - 5 DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
 - 5.1 FITA MAGNÉTICA OU CARTUCHO
- 5.1.1 A critério da unidade da Federação receptora, os dados poderão ser entregues utilizando fita magnética ou cartucho.
 - 5.1.2 Tamanho do registro: 126 bytes;
 - 5.1.3 Tamanho do bloco: 16380 bytes;
 - 5.1.4 Densidade de gravação: 1600, 6250 ou 38000 bpi;

- 5.1.5 Quantidade de trilhas: 9 ou 18 trilhas;
- 5.1.6 Label: "No Label" com um "tapermark" no início e outro no fim do volume;
- 5.1.7 Codificação: EBCDIC
- 5.1.8 Fica a critério da unidade da Federação, a definição da densidade de gravação e quantidade de trilhas entre as citadas nos subitens 5.1.4 e 5.1.5, respectivamente.
 - 5.2 DISCO FLEXÍVEL DE 5 1/4" ou 3 1/2"
 - 5.2.1 Face de gravação: dupla;
 - 5.2.2 Densidade de gravação: dupla ou alta;
 - 5.2.3 Formatação: compatível com o MS-DOS;
- 5.2.4 Tamanho do registro: 126 bytes, acrescidos de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro;
 - 5.2.5 Organização: seqüencial;
 - 5.2.6 Codificação: ASCII;
- 5.2.7 A critério da unidade da Federação receptora, os dados gerados com as características descritas neste subitem poderão ser enviados via teleprocessamento.
 - 5.3 FITA DAT
- 5.3.1 A critério da unidade da Federação receptora, os dados poderão ser entregues utilizando fitas DAT;
- 5.3.2 Capacidade: 2 Gigabyte ou, a critério da unidade da Federação receptora, outras capacidades;
- 5.3.3 Sistema Operacional utilizado para geração da fita: a critério da unidade da Federação receptora;
- 5.3.4 Tamanho do registro: 126 bytes, acrescidos de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro;
 - 5.3.5 Organização: seqüencial;
 - 5.3.6 Codificação: ASCII.

Nova redação dada ao subitem 5.4 pelo Conv. <u>ICMS 39/00</u>, efeitos a partir de 01.08.00.

- 5.4 OUTRAS MÍDIAS E FORMAS DE TRANSMISSÃO
- 5.4.1 A critério da unidade federada receptora, os dados poderão ser entregues utilizando outras mídias ou formas de transmissão;
 - 5.5 FORMATO DOS CAMPOS
- 5.5.1 Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos a vírgula e os pontos decimais, com as posições não significativas zeradas.
- 5.5.2 Alfanumérico (X) alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.
 - 5.6 PREENCHIMENTOS DOS CAMPOS
- 5.6.1 NUMÉRICO Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros. As datas deverão ser expressas no formato ano, mês e dia (AAAAMMDD).
- 5.6.2 ALFANUMÉRICO Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com brancos.
 - 6 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO
- 6.1 Os arquivos deverão estar acondicionados de maneira adequada de modo a preservar seu conteúdo. Cada mídia deverá ser identificada através de etiqueta, contendo as seguintes informações:

- 6.1.1 CGC/MF do estabelecimento a que se referem as informações contidas no arquivo, no formato 99.999.999/9999-99;
- 6.1.2 Inscrição Estadual número de inscrição estadual do estabelecimento informante;
 - 6.1.3 A expressão "Registro Fiscal" e "Convênio ICMS 57/95";
 - 6.1.4 Nome comercial (razão social/denominação do estabelecimento);
- 6.1.5 AA/BB número de mídias onde BB significa a quantidade total de mídias entregues e AA a seqüência da numeração na relação de mídias;
- 6.1.6 Abrangência das informações datas, inicial e final, que delimitam o período a que se refere o arquivo;
 - 6.1.7 Densidade de gravação indica em que densidade foi gravado o arquivo:
 - 6.1.8 Tamanho do bloco, quando aplicável.
 - 7 ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO
 - 7.1 O arquivo magnético compõe-se dos seguintes tipos de registros:
- 7.1.1 Tipo 10 Registro mestre do estabelecimento, destinado à identificação do estabelecimento informante;
 - 7.1.2 Tipo 11 Dados complementares do informante;

Nova redação dada pelo Conv. ICMS 69/02., efeitos a partir de 01.01.03.

- 7.1.3 Tipo 50 Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1-A, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS. No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação CFOP, deve ser gerado para cada combinação de 'alíquota' e 'CFOP' um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, corresponderão aos valores totais da mesma;
- 7.1.4 Tipo 51 Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1 A e de Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao IPI;
- 7.1.5 Tipo 53 Registro de total de documento fiscal, quanto à substituição tributária;
 - 7.1.6 Tipo 54 Registro de Produto (classificação fiscal);
 - 7.1.7 Tipo 55 Registro de Guia Nacional de Recolhimento:
- 7.1.8 Tipo 60 Registro destinado a informar as operações e prestações realizadas com os documentos fiscais emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal os quais são: Cupom Fiscal, Cupom Fiscal PDV, Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16) e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2);

Nova redação dada pelo Conv 69/02., com efeitos a partir de 01.01.03

7.1.9 - Tipo 61 - Para os documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal: Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2), Nota Fiscal de Produtor (modelo 4):

Nova redação dada pelo Conv. 69/02, com efeitos a partir de 01.01.03

7.1.10 - Tipo 70 - Registro de total de Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (modelo 8), de Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas (modelo 9), de Conhecimento Aéreo (modelo 10) e de

Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas (modelo 11), destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS;

Nova redação dada pelo Conv. 69/02., com efeitos a partir de 01.01.03

7.1.11 - Tipo 71 - Registro de Informações da carga transportada referente a Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (modelo 8), Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas (modelo 9), de Conhecimento Aéreo (modelo 10) e de Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas (modelo 11);

7.1.12 - Tipo 75 - Registro de Código de Produto e Serviço;

7.1.13 - Tipo 90 - Registro de totalização do arquivo, destinado a fornecer dados indicando a quantidade de registros.

8 - MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Nova redação dada pelo Conv. 69/02., com efeitos a partir de 01.01.03

8.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem abaixo:

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos Campos de Classificação	Observações
10			•	1° registro
11				2º registro
50, 51, 53	1 a 2	A	Tipo	_
	31 a 38	Α	Data	
54	3 a 16	A	CGC	
	19 a 21	A	Série	
	24 a 29	Α	Número	
	33 a 35	A	Número do Item	
55	31 a 38	A	Data	
60	4 a 11	A	Data	*observar a seguinte ordem de
(subtipos M,	12 a 31	A	Numero de série de	classificação:
A, D e I)	3	*	fabricação	Mestre/Analítico/Diário/Item
			Subtipo	
60	3		Subtipo ("R")	
(subtipo R)	4 a 9	A	Mês e Ano de emissão	
•	10 a 23	A	Código do Produto ou	
			Serviço	
61	1 a 2	A	Tipo	
	31 a 38	A	Data	
70 e 71	1 a 2	A	Tipo	
	31 a 38	A	Data	
74	3 a 10	A	Data	
	11 a 24	A	Código do Produto	
75	19 a 32	A	Código do Produto ou	
			Serviço	
90			-	Últimos registros

8.2 - A indicação "A/D" significa "ascendente/descendente";

9 - REGISTRO TIPO 10

MESTRE DO ESTABELECIMENTO

N^o	Denominação do	Conteúdo	Tamanho	Posi	ição	Formato
	Campo					
01	Tipo	"10"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do estabelecimento informante	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição estadual do	14	17	30	X

		estabelecimento informante				
04	Nome do	Nome comercial (razão social /	35	31	65	X
	Contribuinte	denominação) do contribuinte				
05	Município	Município onde está domiciliado o estabelecimento informante	30	66	95	X
06	Unidade da	Unidade da Federação referente	2	96	97	X
	Federação	ao Município				
07	Fax	Número do fax do estabelecimento informante	10	98	107	N
08	Data Inicial	A data do início do período	8	108	115	N
		referente às informações				
		prestadas	_			
09	Data Final	A data do fim do período	8	116	123	N
		referente às informações				
1.0	07.11	prestadas		104	104	37
10	Código da	Código da identificação do	1	124	124	X
	identificação do	Convênio utilizado no arquivo				
	Convênio	magnético, conforme tabela				
	07.11	abaixo		105	105	37
11	Código da	Código da identificação da	1	125	125	X
	identificação da	natureza das operações				
	natureza das	informadas, conforme tabela				
	operações	abaixo				
	informadas					
12	Código da	Código do finalidade utilizado no	1	126	126	X
	finalidade do	arquivo magnético, conforme				
	arquivo magnético	tabela abaixo				

9.1 - OBSERVAÇÕES:

Nova redação dada pelo Conv 69/02., com efeitos a partir de 01.01.03

09.1.1 - Tabela para preenchimento do campo 10:

TABELA DE CÓDIGO DA IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Código Descrição do código de identificação do Convênio

1 Convênio ICMS 31/99

2 Convênio ICMS xx/02

Acrescido o subitem 9.1.1.1 pelo Conv. ICMS 39/00, efeitos a partir de 01.08.00.

9.1.1.1 – o contribuinte deverá entregar o arquivo magnético atualizado de acordo com a versão mais recente do Convênio 57/95;

9.1.2 - Tabela para preenchimento do campo 11

Tabela para Código da identificação da natureza das operações informadas

Código	Descrição do código da natureza das operações
1	Interestaduais somente operações sujeitas ao regime de Substituição Tributária
2	Interestaduais – operações com ou sem Substituição Tributária
3	Totalidade das operações do informante

Nova redação dada pelo Conv. 69/02., com efeitos a partir de 01.01.03

9.1.3 - Tabela para preenchimento do campo 12:

TABELA DE FINALIDADES DA APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO

Código Descrição da finalidade

1 Normal

2 Retificação total de arquivo: substituição total de informações prestadas pelo contribuinte referentes a este período

- Retificação aditiva de arquivo: acréscimo de informação não incluída em arquivos já apresentados
- Desfazimento: arquivo de informação referente a operações/prestações não efetivadas . Neste caso, o arquivo deverá conter, além dos registros tipo 10 e tipo 90, apenas os registros

 Referentes as operações/prestações não efetivadas

Acrescido subitem 9.1.4 pelo Conv. 69/02., efeitos a partir de 01.01.03

9.1.4 – No caso de "Retificação corretiva de arquivo: substituição de informação relativa a documento já informado" prevista nas versões anteriores do Convênio 57/95, deverá ser enviado novo arquivo completo, utilizando a "Retificação total de arquivo" (código 2).

10 - Registro Tipo 11

Dados Complementares do Informante

N^{o}	Denominação do	Conteúdo Tamanho Po		Posição		Conteúdo Tamanho Posição		Formato
	Campo							
01	Tipo	"11"	02	1	2	N		
02	Logradouro	Logradouro	34	3	36	X		
03	Número	Número	5	37	41	N		
04	Complemento	Complemento	22	42	63	X		
05	Bairro	Bairro	15	64	78	X		
06	CEP	Código de Endereçamento Postal	8	79	86	N		
07	Nome do Contato	Pessoa responsável para contatos	28	87	114	X		
08	Telefone	Número dos telefones para contatos	12	115	126	N		

Nova redação dada pelo Conv <u>69/02.</u>, com efeitos a partir de 01.01.03 11 - REGISTRO TIPO 50

NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A (código 01), QUANTO AO ICMS

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA, MODELO 6 (código 06),

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, MODELO 21

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, MODELO 22 (código

22)

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posiç	ão	Formato
01	Tipo	"50"	02	1	2	N
02	CNPJ	CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	17	30	X
04	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	2	39	40	X
06	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série da nota fiscal	3	43	45	X
08	Número	Número da nota fiscal	6	46	51	N
09	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	52	55	N
10	Emitente	Emitente da Nota Fiscal	1	56	56	X

		(P-próprio/T-terceiros)				
11	Valor Total	Valor total da nota fiscal (com 2	13	57	69	N
		decimais)				
12	Base de Cálculo do	Base de Cálculo do ICMS (com 2	13	70	82	N
	ICMS	decimais)				
13	Valor do ICMS	Montante do imposto (com 2	13	83	95	N
		decimais)				
14	Isenta ou	Valor amparado por isenção ou	13	96	108	N
	não-tributada	não incidência (com 2 decimais)				
15	Outras	Valor que não confira débito ou	13	109	121	N
		crédito do ICMS (com 2 decimais)				
16	Alíquota	Alíquota do ICMS (com 2	4	122	125	N
		decimais)				
17	Situação	Situação da nota fiscal quanto ao	1	126	126	X
	-	cancelamento				

11.1 - OBSERVAÇÕES

- 11.1.1 Este registro deverá ser composto por contribuinte do ICMS, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas;
- 11.1.2 Nas operações decorrente das vendas de produtos agropecuários, inclusive café em grão, efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., em leilão na bolsa de mercadorias, em nome de produtores (Conv. ICMS 46/94 de 29 de março de 1994 e Conv. ICMS 132/95 de 11 de dezembro de 1995), os CAMPOS 02, 03 e 05 devem conter os dados do emitente da Nota Fiscal, devendo a cada registro Tipo 50 corresponder um registro Tipo 71, com os dados dos estabelecimentos remetente e destinatário;

Revogado pelo Conv. 69/02., efeitos a partir de 01.01.03

11.1.3 - Em se tratando de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, o registro deverá ser composto apenas na entrada de energia ou aquisição de serviço de telecomunicações;

Nova redação dada ao subitem 11.1.4 pelo Conv. ICMS 39/00, efeitos a partir de 01.08.00.

11.1.4 - No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação – CFOP, deve ser gerado para cada combinação de 'alíquota' e 'CFOP' um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, corresponderão aos valores totais da mesma;

11.1.5 - CAMPO 02

- 11.1.5.1 Em se tratando de pessoas não obrigadas à inscrição no CGC/MF, preencher com o CPF.
- 11.1.5.2 Tratando-se de operações com o exterior ou com pessoa física não inscrita no CPF zerar o campo;

11.1.6 - CAMPO 03

- 11.1.6.1 Tratando-se de operações com o exterior ou com pessoas não obrigadas à inscrição estadual, o campo assumirá o conteúdo "ISENTO";
- 11.1.6.2 Na hipótese de registro referente a fornecimento feito por produtor agropecuário, em que seja obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Entrada, a unidade da Federação poderá dispor sobre qual informação pretende neste campo;
 - 11.1.7 CAMPO 05 Tratando-se de operações com o exterior, colocar "EX";
- 11.1.8 CAMPO 06 Preencher conforme códigos da tabela de modelos de documentos fiscais, do subitem 3.3;

- 11.1.9 CAMPO 07
- 11.1.9.1. Em se tratando de documento sem seriação deixar em branco as três posições.
- 11.1.9.2 No caso de Nota Fiscal, modelo 1 e 1-A (código 01), preencher com o algarismo designativo da série ("1", "2" etc..) deixando em branco as posições não significativas.
- 11.1.9.3 Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (B, C ou E). No caso de documentos fiscais de "Série Única" preencher com a letra U.
- 11.1.9.4 Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão "Única" ("Série B-Única" , "Série C-Única ou Série E-Única"), preencher com a respectiva letra (B , C ou E) na primeira posição e com a letra U na segunda posição, deixando em branco a posição não significativa.

Nova redação dada pelo Conv. 69/02., com efeitos a partir de 01.01.03

11.1.9.5 – No caso de documento fiscal de "Série Única" seguida por algarismo arábico ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...) preencher com a letra U na primeira posição, e o algarismo respectivo deverá ser indicado nas posições subseqüentes.

Nova redação dada pelo Conv. <u>69/02.</u>, com efeitos a partir de 01.01.03

- 11.1.10 CAMPO 10 Preencher com "P" se nota fiscal emitida pelo contribuinte informante (próprio) ou "T", se emitida por terceiros.
- 11.1.10.1 Em se tratando de documento fiscal sem subseriação deixar em branco as duas posições.
- 11.1.10.2 No caso de Nota Fiscal, modelo 1 e 1-A (código 01), preencher combrancos."
- 11.1.10.3 No caso de subsérie designada por algarismo aposto à letra indicativa da série ("Série B Subsérie 1", "Série B Subsérie 2" ou "Série B-1", "Série B-2" etc...) ou de documento fiscal de série Única com subsérie designada por algarismo ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...), preencher com o algarismo de subsérie ("1", "2" etc...) deixando em branco a posição não significativa.
- 11.1.10.4 No caso de subseriação de documentos fiscais de séries "A-única", "B-única", "C-única" e "E-única", colocar "U" na primeira posição e o número da subsérie na segunda posição;

Nova redação dada pelo Conv. ICMS <u>69/02.</u>, efeitos a partir de 01.01.03.

- 11.1.11 CAMPO 09 e 16 Ver observação 11.1.4;
- 11.1.12 CAMPO 12 Base de Cálculo do ICMS
- 11.1.12.1 Colocar o valor da base de cálculo do ICMS, quando não se tratar de operação ou prestação com substituição tributária;
- 11.1.12.2 Quando se tratar de operação ou prestação com substituição tributária deve-se:
- 11.1.12.2.1 colocar o valor da base de cálculo ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;
 - 11.1.12.2.2 zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.
 - 11.1.13 CAMPO 13 Valor do ICMS
- 11.1.13.1 Colocar o valor do ICMS, quando não se tratar de operação com substituição tributária;
 - 11.1.13.2 Quando se tratar de operação com substituição tributária deve-se:
- 11.1.13.2.1 colocar o valor do ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;
 - 11.1.13.2.2 zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.

11.1.14 - CAMPO 17 - Preencher com "S", se se tratar de documento fiscal regularmente cancelado e com "N", caso contrário.

11.1.15 - o registro das antigas Notas Fiscais, modelo 1, séries A, B, C ou U, e modelo 3, série E, somente poderá se referir a emissões anteriores a 01 de março de 1996.

Nova redação dada pelo Conv. ICMS <u>69/02.</u>, efeitos a partir de 01.01.03. 12 - REGISTRO TIPO 51

TOTAL DE NOTA FISCAL QUANTO AO IPI

N^o	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posiçã	ĭo	Formato
01	Tipo	"51"	2	1	2	N
02	CNPJ	CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	17	30	X
04	Data de emissão/ recebimento	Data de emissão na saída ou recebimento na entrada	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	2	39	40	X
06	Série	Série da nota fiscal	3	41	43	X
07	Número	Número da nota fiscal	6	44	49	N
08	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	50	53	N
09	Valor Total	Valor total da nota fiscal (com 2 decimais)	13	54	66	N
10	Valor do IPI	Montante do IPI (com 2 decimais)	13	67	79	N
11	Isenta ou não-tributada – IPI	Valor amparado por isenção ou não incidência do IPI (com 2 decimais)	13	80	92	N
12	Outras – IPI	Valor que não confira débito ou crédito do IPI (com 2 decimais)	13	93	105	N
13	Brancos	Brancos	20	106	125	X
14	Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	X

12.1 - OBSERVAÇÕES:

12.1.1 - Este registro deverá ser composto somente por contribuintes do IPI, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas;

12.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

12.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6;

12.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

12.1.5 - CAMPO 06 – Valem as observações do subitem 11.1.9;

12.1.6 - CAMPO 09 - Valem as observações do subitem 11.1.11;

12.1.7 - CAMPO 15 - Valem as observações do subitem 11.1.14.";

Nova redação dada pelo Conv. ICMS 69/02., efeitos a partir de 01.01.03.

13 - REGISTRO TIPO 53 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

NºDenominação do ConteúdoTamanhoPosiçãoFormatoCampo01Tipo"53"212N02CNPJCNPJ do contribuinte Substituído14316N

03	3 Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Contribuinte substituído	14	17	30	X
04	Data de emissão/ recebimento	Data de emissão na saída ou recebimento na entrada	8	31	38	N
0:		Sigla da unidade da Federação do contribuinte substituído	2	39	40	X
0		Código do modelo da nota fiscal	2	41	42	N
0′		Série da nota fiscal	3	43	45	X
08		Número da nota fiscal	6	46	51	N
09		Código Fiscal de Operação e Prestação	4	52	55	N
10) Emitente	Emitente da Nota Fiscal (P-próprio/T-terceiros)	1	56	56	X
1	I Base Cálculo do ICMS Substituição Tributária	Base de cálculo de retenção do ICMS (com 2 decimais)	13	57	69	N
12	2 ICMS retido	ICMS retido pelo substituto (com 2 decimais)	13	70	82	N
1.	3 Despesas Acessórias	Soma das despesas acessórias (frete, seguro e outras - com 2 decimais)	13	83	95	N
14	4 Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	96	96	X
1:	5 Brancos	_	30	97	126	X

13.1 - OBSERVAÇÕES

- 13.1.1 Este registro só é obrigatório para o contribuinte substituto tributário, nas operações com mercadorias.
- 13.1.2 CAMPO 03 Valem as observações do subitem 11.1.6;
- 13.1.3 CAMPO 06 Valem as observações do subitem 11.1.8;
- 13.1.4 CAMPO 07 Valem as observações do subitem 11.1.9;
- 13.1.5 CAMPO 09 Valem as observações do subitem 11.1.11;
- 13.1.6 CAMPO 10 Valem as observações do subitem 11.1.10;
- 13.1.7 CAMPO 14 Valem as observações do subitem 11.1.14.";
- p) o cabeçalho do item 14 e sua respectiva tabela:

Nova redação dada pelo Conv. ICMS <u>69/02.</u>, efeitos a partir de 01.01.03 14 - REGISTRO TIPO 54

PRODUTO

N^o	Denominação do	Conteúdo Tamanho Posição	eúdo Tamanho Posição	Posição		Tamanho Posição Formato		Formato
	Campo							
01	Tipo	"54"	2	1	2	N		
02	CNPJ	CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N		
03	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	17	18	N		
04	Série	Série da nota fiscal	3	19	21	X		
05	Número	Número da nota fiscal	6	22	27	N		
06	CFOP	Código Fiscal de Operação e	4	28	31	N		
		Prestação						
07	CST	Código da Situação Tributária	3	32	34			
08	Número do Item	Número de ordem do item na nota	3	35	37	N		
		fiscal						
09	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço do informante	14	38	51	X		
10	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	11	52	62	N		
11	Valor do Produto	Valor bruto do produto (valor	12	63	74	N		

		unitário multiplicado por				
		quantidade) - com 2 decimais				
12	Valor do Desconto /	Valor do Desconto Concedido no	12	75	86	N
	Despesa Acessória	item (com 2 decimais).				
13	Base de Cálculo do	Base de cálculo do ICMS (com 2	12	87	98	N
	ICMS	decimais)				
14	Base de Cálculo do	Base de cálculo do ICMS de	12	99	110	N
	ICMS para	retenção na Substituição Tributária				
	Substituição	(com 2 decimais)				
	Tributária					
15	Valor do IPI	Valor do IPI (com 2 decimais)	12	111	122	N
16	Alíquota do ICMS	Alíquota Utilizada no Cálculo do	4	123	126	N
	•	ICMS (com 2 decimais)				

14.1 - Observações:

14.1.1 - Devem ser gerados:

14.1.1.1 - Um registro para cada produto ou serviço constante da nota fiscal e/ou romaneio;

14.1.1.2 - Registros para informar valores do frete, seguro e outras despesas acessórias que constem do corpo da nota fiscal (ver observações nos subitens 14.1.5 e 14.1.7);

14.1.2 - CAMPO 03 - Preencher conforme códigos da tabela de modelos de documentos fiscais do subitem 3.3.1;

14.1.3 - CAMPO 04 - Valem as observações do subitem 11.1.9;

Nova redação dada pelo Conv. ICMS 69/02., efeitos a partir de 01.01.03.

14.1.4 – CAMPO 07 – o primeiro dígito da situação tributária será: 0, 1 ou 2, conforme tabela A – Origem da Mercadoria do Anexo ao Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70; o segundo dígito será de 0 a 9, exceto 8, e o terceiro dígito será zero ou um, ambos conforme tabela B – Tributação pelo ICMS, do mesmo anexo;

Nova redação dada pelo Conv. ICMS 69/02, efeitos a partir de 01.01.03.

14.1.5 - CAMPO 08 – Deve refletir a posição seqüencial de cada produto ou serviço na nota fiscal, obedecendo os seguintes critérios:

14.1.5.1 – 001 a 990 – número seqüencial do produto ou serviço;

14.1.5.2 – 991 – identifica o registro do frete;

14.1.5.3 – 992 – identifica o registro do seguro;

14.1.5.4 - 993 - PIS/COFINS;

14.1.5.5 – 994 – Apropriação de crédito de ativo imobilizado;

14.1.5.6 – 995 – ressarcimento de Substituição Tributária;

14.1.5.7 – 996- transferência de crédito;

14.1.5.8 – 997 – complemento de valor de Nota Fiscal e/ou ICMS;

14.1.5.9 – 998 – serviços não tributados;

14.1.5.10 – 999 – identifica o registro de outras despesas acessórias.

Nova redação dada pelo Conv. ICMS <u>69/02.</u>, efeitos a partir de 01.01.03.

- 14.1.6.1 -Informar a própria codificação utilizada no sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal do contribuinte, listando esta codificação e os demais dados do produto/ mercadoria, através do registro "Tipo 75" (considera-se o código EAN-13 ou equivalente como codificação própria);
- 14.1.6.2 Em se tratando de registros para indicar o valor de frete, seguro e outras despesas acessórias discriminados na nota fiscal, deixar em branco.
- 14.1.7 CAMPO 12 Deve ser preenchido com valor de desconto concedido para o produto (utilizar o critério de rateio proporcional, quando tratar-se de desconto generalizado sobre o

total da nota fiscal) ou quando tratar-se dos itens referenciados nas observações 14.1.5.2 a 14.1.5.4 com o valor constante da nota fiscal do respectivo campo.

- 14.1.8 CAMPO 13 Base de Cálculo do ICMS
- 14.1.8.1 Colocar o valor da base de cálculo do ICMS, quando não se tratar de operação ou prestação com substituição tributária;
- 14.1.8.2 Quando se tratar de operação ou prestação com substituição tributária deve-se:
- 14.1.8.2.1– colocar o valor da base de cálculo ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;
 - 14.1.8.2.2– zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.
 - 14.1.9 CAMPO 14
- 14.1.9.1 Zerar o campo quando não se tratar de operação ou prestação com substituição tributária;
- 14.1.9.2 colocar o valor da base de cálculo do ICMS na substituição tributária, para as operações de entrada (informante substituído) e saída (informante substituído e substituío tributário).

Nova redação dada pelo Conv. ICMS <u>69/02.</u>, efeitos a partir de 01.01.03. 15 – REGISTRO TIPO 55

GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posiç	ão	Formato
01	Tipo	"55"	2	1	2	N
02	CNPJ	CNPJ do contribuinte	14	3	16	N
		Substituto tributário				
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual na	14	17	30	X
		Unidade da Federação				
		destinatária) do contribuinte				
		substituto tributário				
04	Data da GNRE	Data do pagamento do documento	8	31	38	N
		de				
		Arrecadação				
05	Unidade da	Sigla da unidade da Federação do	2	39	40	X
	Federação do	contribuinte substituto tributário				
0.5	Substituto	a			40	**
06	Unidade da	Sigla da unidade da Federação de	2	41	42	X
	Federação	destino (favorecida)				
07	Favorecida	C(1) - 1. December 1. C.	2	12	15	NT
07	Banco GNRE	Código do Banco onde foi Efetuado o recolhimento	3	43	45	N
08	Agência GNRE	Agência onde foi efetuado o	4	46	49	N
08	Agelicia GNKE	recolhimento	4	40	49	IN
09	Número GNRE	Número de autenticação	20	50	69	X
09	Numero GIVICE	Bancária do documento de	20	30	09	Λ
		Arrecadação				
10	Valor GNRE	Valor recolhido	13	70	82	N
	, mor or tre	(com 2 decimais)	10	, 0	0 _	-,
11	Data Vencimento	Data do vencimento do ICMS	8	83	90	N
		substituído				
12	Mês e ano de	Mês e ano referente à ocorrência	6	91	96	N
	Referência	do fato gerador, formato				
		MMAAAA				
13	Número do	Preencher com o conteúdo	30	97	126	X
	Convênio	Do campo 15 da GNRE				
	ou Protocolo					

Nova redação dada pelo Conv. ICMS 69/02., efeitos a partir de 01.01.03.

- 16 REGISTRO TIPO 60: Cupom Fiscal, Cupom Fiscal PDV, e os seguintes Documentos Fiscais quando emitidos por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal: Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2)
- 16.1 Devem ser gerados, diariamente, para cada equipamento:
- 16.1.1 um registro "Tipo 60 Mestre", como indicado no subitem 16.2 e os respectivos registros "Tipo 60 Analítico", informando as situações tributárias praticadas, conforme subitem 16.3, de modo que este conjunto de registros represente os dados fiscais escriturados pelo contribuinte;
- 16.1.2 se adotado pela unidade federada, os respectivos registros "Tipo 60 Resumo Diário", informando o total diário do item registrado em cada equipamento, conforme subitem 16.4, de modo que o conjunto de registros relativos a itens de idêntica situação tributária represente a informação constante do respectivo registro Tipo 60 Analítico;
- 16.1.3 se adotado pela unidade federada, os respectivos registros "Tipo 60 Item", conforme subitem 16.5;
- 16.1.4 se adotado pela unidade federada, os respectivos registros "Tipo 60 Resumo Mensal", conforme subitem 16.6.
- 16.2 Registro Tipo 60 Mestre: Identificador do equipamento.

N^o	Denominação do	Conteúdo	Tamanho	Posiçã	ío	Formato
	Campo	//			_	
01	Tipo	"60"	2	1	2	N
02	Subtipo	"M"	1	3	3	X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11	N
04	Número de série de	Número de série de fabricação do	20	12	31	X
0.	fabricação	equipamento	20	12	31	7.
05	Número de ordem	Número atribuído pelo	3	32	34	N
	seqüencial do	estabelecimento ao equipamento				
	equipamento					
06	Modelo do	Código do modelo do documento	2	35	36	X
	documento fiscal	fiscal				
07	Número do Contador	Número do primeiro documento	6	37	42	N
	de Ordem de	fiscal emitido no dia (Número do				
	Operação no início	Contador de Ordem de Operação -				
	do dia	COO)				
08	Número do Contador	Número do último documento	6	43	48	N
	de Ordem de	fiscal emitido no dia (Número do				
	Operação no final do	Contador de Ordem de Operação -				
	dia	COO)				
09	Número do Contador	Número do Contador de Redução Z	6	49	54	N
	de Redução Z	(CRZ)				
05	Contador de Reinício	Valor acumulado no Contador de	3	55	57	N
	de Operação	Reinício de Operação (CRO)				
10	Valor da Venda Bruta	Valor acumulado no totalizador de	16	58	73	N
		Venda Bruta				
11		Valor acumulado no Totalizador	16	74	89	N
	Geral do	Geral				
	equipamento					
12	Brancos		37	90	126	X
	16	2.1 Observações:				

16.2.1 – Observações:

16.2.1.1 - Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais

em questão, quando emitidos por PDV, Máquina Registradora e ECF;

- 16.2.1.2 Registro utilizado para identificar o equipamento emissor de cupom fiscal no estabelecimento:
- 16.2.1.3 Os dados diários de cada um dos totalizadores parciais de situação tributária do equipamento deverão ser informados no registro especificado no subitem 16.2 (Registro Tipo 60 Analítico);
- 16.2.1.4 CAMPO 02 "M", indica que este registro é mestre, deste modo identifica o equipamento emissor de cupom fiscal no contribuinte;
- 16.2.1.5 CAMPO 06 Preencher com "2B", quando se tratar de Cupom Fiscal emitido por máquina registradora (não ECF), com "2C", quando se tratar de Cupom Fiscal PDV, ou "2D", quando se tratar de Cupom Fiscal (emitido por ECF). Já para os demais Documentos Fiscais devem ser preenchido conforme códigos da tabela de modelos, do subitem 3.3.1;
- 16.3 Registro Tipo 60 Analítico: Identificador de cada Situação Tributária no final do dia de cada equipamento emissor de cupom fiscal

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posiç	ão	Formato
01	Tipo	"60"	2	1	2	N
02	Subtipo	"A"	1	3	3	X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11	N
04	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento	20	12	31	X
05	Situação Tributária/ Alíquota	Identificador da Situação Tributária / Alíquota do ICMS	4	32	35	X
06	Valor Acumulado no totalizador parcial	Valor acumulado no final do dia no totalizador parcial da situação tributária / alíquota indicada no campo 06 (com 2 decimais)	12	36	47	N
07	Brancos		79	48	126	X

- 16.3.1 Observações:
- 16.3.1.1 Registro composto com as informações dos totalizadores parciais das máquinas ativas no dia;
- 16.3.1.2 Deve ser gerado um registro para cada um dos totalizadores parciais de situação tributária por dia e por equipamento;
- 16.3.1.3 CAMPO 02 "A", indica que este registro é Tipo 60 Analítico;
- 16.3.1.4 CAMPO 06 Informa a situação tributária / alíquota do totalizador parcial:
- 16.3.1.4.1 Quando o totalizador parcial for de operação tributada na saída, este campo deve indicar alíquota praticada. Ela deve ser informada como campo numérico com duas casas decimais. Como exemplos, alíquota de:
- * 8,4% deve ser informado -à"0840";
- * 18% deve ser informado -à"1800";

16.3.1.4.2Quando o totalizador parcial se referir a outra situação tributária, informar conforme tabela abaixo:

Situação Tributária Conteúdo do Campo Substituição Tributária F Isento I Não incidência N Cancelamentos CANC Descontos DESC ISSQN ISS

16.3.1.5 - CAMPO 07 – Deve informar o valor acumulado no totalizador parcial da situação tributária/alíquota indicada no campo 06. Este valor acumulado corresponde ao valor constante na Redução Z, emitido no final de cada dia, escriturado pelo contribuinte;

16.4 - Registro Tipo 60 – Resumo Diário: Registro de produto ou serviço registrado em documento fiscal emitido por Terminal Ponto de Venda (PDV) ou equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

N^o	Denominação do	Conteúdo	Tamanho	Posiç	ão	Formato
	Campo					
01	Tipo	"60"	2	1	2	N
02	Subtipo	"D"	1	3	3	X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11	N
04	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento	20	12	31	X
05	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço do informante	14	32	45	X
06	Quantidade	Quantidade comercializada do produto no dia (com 3 decimais)	13	46	58	N
07	Valor do Produto ou Serviço	Valor bruto do produto - valor acumulado do produto no dia (com 2 decimais)	16	59	74	N
08	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS – valor acumulado no dia (com 2 decimais)	16	75	90	N
09	Situação Tributária/ Alíquota do Produto ou Serviço	Identificador da Situação Tributária / Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	91	94	X
10	Valor do ICMS	Montante do imposto	13	95	107	N
11	Brancos		19	108	126	X

- 16.4.1 Observações:
- 16.4.1.1 Registro opcional, ficando sua adoção a critério das unidades da Federação;
- 16.4.1.2 Registro composto com as informações totalizadas por código do produto ou serviço registrado em documentos fiscais emitidos no dia pelo equipamento identificado no campo 04;
- 16.4.1.3 Para cada código de produto ou serviço deve ser gerado um registro com o total diário por equipamento;
- 16.4.1.4 CAMPO 02 "D", indica que este registro é Tipo 60 Resumo Diário;
- 16.4.1.5 CAMPO 05 Valem as observações do subitem 14.2.6;
- 16.4.1.6 CAMPO 06 Quantidade do produto comercializada no dia registradas no equipamento identificado no campo 04, com 3 decimais;
- 16.4.1.7 CAMPO 09 Valem as observações do subitem 16.3.1.4.
- 16.4.1.8 CAMPO 10 Preencher com zeros no caso de Situação Tributária igual a F, N ou I.
- 16.5 Registro Tipo 60 Item: Item do documento fiscal documento fiscal emitido por Terminal Ponto de Venda (PDV) ou equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF)

N^o	Denominação do	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
	Campo					
01	Tipo	"60"	2	1	2	N
02	Subtipo	"I"	1	3	3	X
03	Data de emissão	Data de emissão do documento fiscal	8	4	11	N
04	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento	20	12	31	X
05	Modelo do documento fiscal	Código do modelo do documento fiscal	2	32	33	X
06	Nº de ordem do documento fiscal	Número do Contador de Ordem de Operação (COO)	6	34	39	N
07	Número do item	Número de Ordem do item no	3	40	42	N

		Documento Fiscal				
08	Código do Produto	Código do produto ou serviço do	14	43	56	X
	ou Serviço	informante				
09	Quantidade	Quantidade do Produto (com 3	13	57	69	N
		decimais)				
10	Valor Unitário do	Valor Unitário do produto (com 3	13	70	82	N
	Produto	decimais)				
11	Base de Cálculo	Base de Cálculo do ICMS do Item	12	83	94	N
	do ICMS	(com 2 decimais)				
12	Situação	Identificador da Situação	4	95	98	X
	Tributária/	Tributária / Alíquota do ICMS				
	Alíquota do	(com 2 decimais)				
	Produto ou Serviço					
13	Valor do ICMS	Montante do imposto	12	99	110	N
14	Brancos	-	16	111	126	X

16.5.1 - Observações:

16.5.1.1 - Registro opcional, ficando sua adoção a critério das unidades da Federação;

16.5.1.2 - Registro composto apenas pelos emitentes de documentos fiscais emitidos por Terminal Ponto de Venda (PDV) ou equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

16.5.1.3 - Deve ser gerado um registro para cada produto ou serviço constante do documento fiscal;

16.5.1.4 - CAMPO 02 - "l", indica que este registro é Tipo 60 - Item;

16.5.1.5 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 16.2.1.5;

16.5.1.6 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 14.2.6;

16.5.1.7 - CAMPO 10 - Valor unitário do produto com três decimais;

16.5.1.8 - CAMPO 11 - Valor utilizado como base de cálculo do ICMS;

16.5.1.9 - CAMPO 12 - Valem as observações do subitem 16.3.1.4; 16.5.1.10 - CAMPO 13 - Valem as observações do subitem 16.4.1.8.";

16.6 - Registro Tipo 60 – Resumo Mensal: Registro de produto ou serviço processado em equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

N^o	Denominação do	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato	
	Campo						
01	Tipo	"60"	2	1	2	N	
02	Subtipo	"R"	1	3	3	X	
03	Mês e Ano de emissão	Mês e Ano de emissão dos documentos fiscais	6	4	9	N	
04	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço do informante	14	10	23	X	
05	Quantidade	Quantidade do produto no mês (com 3 decimais)	13	24	36	N	
06	Valor do Produto ou Serviço	Valor bruto do produto - valor acumulado do produto no mês (com 2 decimais)	16	37	52	N	
07	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS – valor acumulado no mês (com 2 decimais)	16	53	68	N	
08	Situação Tributária/ Alíquota do Produto ou Serviço	Identificador da Situação Tributária / Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	69	72	X	
09	Brancos		54	73	126	X	

16.6.1 - Observações:

16.6.1.1 - Registro opcional, ficando sua adoção a critério das unidades da Federação;

- 16.6.1.2 Registro composto com as informações sintéticas dos itens de mercadoria e serviço dos Cupons Fiscais emitidos pelas máquinas ECF ativas no mês:
- 16.6.1.3 Deve ser gerados um registro para cada tipo de produto ou serviço processado em equipamento Emissor de Cupom Fiscal, acumulado por estabelecimento no mês;
- 16.6.1.4 CAMPO 02 "R", indica que este registro é Tipo 60 Resumo Mensal;
- 16.6.1.5 CAMPO 03 Mês e Ano de emissão no formato "MMAAAA";
- 16.6.1.6 CAMPO 04 Valem as observações do subitem 14.2.6;
- 16.6.1.7 CAMPO 05 Quantidade de itens do produto comercializados no mês com 3 decimais;
- 16.6.1.8 CAMPO 08 Valem as observações do subitem 16.3.1.4.

17 – REGISTRO TIPO 61: Para os documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal : Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13) e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2), Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (modelo 21), Nota Fiscal de Produtor (modelo 4), Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), exceto quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de cargas.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posi	ção	Formato
01	Tipo	"61"	2	1	2	N
02	Brancos		14	3	16	X
03	Brancos		14	17	30	X
04	Data de Emissão	Data de emissão do(s) documento(s) fiscal(is)	8	31	38	N
05	Modelo	Modelo do(s) documento(s) fiscal(is)	2	39	40	N
06	Série	Série do(s) documento(s) fiscal(is)	3	41	43	X
07	Subsérie	Subsérie do(s) documento(s) fiscal(is)	2	44	45	X
08	Número inicial de ordem	Número do primeiro documento fiscal emitido no dia do mesmo modelo, série e subsérie	6	46	51	N
09	Número final de ordem	Número do último documento fiscal emitido no dia do mesmo modelo, série e subsérie	6	52	57	N
10	Valor Total	Valor total do(s) documento(s) fiscal(is)/Movimento diário (com 2 decimais)	13	58	70	N
11	Base de Cálculo ICMS	Base de cálculo do(s) documento(s) fiscal(is)/Total diário (com 2 decimais)	13	71	83	N
12	Valor do ICMS	Valor do Montante do Imposto/Total diário (com 2 decimais)	12	84	95	N
13	Isenta ou Não-Tributadas	Valor amparado por isenção ou não-incidência/Total diário (com 2 decimais)	13	96	108	N
14	Outras	Valor que não confira débito ou crédito de ICMS/Total diário	13	109	121	N

15	Alíquota	(com 2 decimais) Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	122 125 N	1
16	Branco	Branco	1	126 126 X	K

17.1 – Observações:

- 17.1.1 Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais em questão, quando não emitidos através de equipamento emissor de cupom fiscal.
- 17.1.2 Este registro deverá ser composto conforme lançamento efetuado no livro Registro de Saídas respectivo.

17.1.3 - CAMPO 06

- 17.1.3.1 Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (D). No caso de documentos fiscais de "Série Única" preencher com a letra U, deixando em branco as posições não significativas;
- 17.1.3.2 Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão "Única" ("Série D-Única"), preencher com a respectiva letra (D) na primeira posição e com a letra U na segunda posição, deixando em branco a posição não significativa.

17.1.4 - CAMPO 07

- 17.1.4.1 Em se tratando de documento fiscal sem subseriação deixar em branco as duas posições.
- 17.1.4.2 No caso de subsérie designada por algarismo aposto à letra indicativa da série ("Série D Subsérie 1", "Série D Subsérie 2" ou "Série D-1", "Série D-2" etc...), preencher com o algarismo de subsérie ("1", "2" etc...) deixando em branco a posição não significativa.
- 17.1.5 CAMPO 09 No caso da emissão de apenas um documento fiscal na data, preencher com o mesmo número indicado no campo 08 (Número inicial de ordem).

Nova redação dada pelo Conv. ICMS 69/02, efeitos a partir de 01.01.03. 18. REGISTRO TIPO 70

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas

Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas

Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas

Conhecimento Aéreo

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Pos	ição	Formato
01	Tipo	"70"	2	1	2	N
0	CNPJ	CNPJ do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço; CNPJ do tomador do serviço, no caso de emissão do documento	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço; Inscrição Estadual do tomador do serviço, no caso de emissão do documento	14	17	30	X
04	Data de emissão / utilização	Data de emissão para o prestador, ou data de utilização do serviço para o tomador	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço, ou do tomador do serviço, no caso de	2	39	40	X

		emissão do documento				
06	Modelo	Código do modelo do documento fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série do documento	1	43	43	X
08	Subsérie	Subsérie do documento	2	44	45	X
09	Número	Número do documento	6	46	51	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e	4	52	55	N
		Prestação - Um registro para cada				
		CFOP do documento fiscal				
11	Valor total do	Valor total do documento fiscal	13	56	68	N
	documento fiscal	(com 2 decimais)				
12	Base de Cálculo do	Base de cálculo do ICMS (com	14	69	82	N
	ICMS	duas decimais)				
13	Valor do ICMS	Montante do imposto (com duas	14	83	96	N
	_	decimais)				
14	Isenta ou	Valor amparado por isenção ou não	14	97	110	N
	não-tributada	incidência (com duas decimais)				
15	Outras	Valor que não confira débito ou	14	111	124	N
		crédito do ICMS (com duas				
	CHE TO D	decimais)				
16	CIF/FOB	Modalidade do frete –	1	125	125	N
	at. ~	"1" – CIF ou "2" – FOB			10-	**
17	Situação	Situação do documento fiscal	1	126	126	X
		quanto ao cancelamento				

Nova redação dada pelo Conv. ICMS <u>69/02.</u>, efeitos a partir de 01.01.03. 19 - REGISTRO TIPO 71

Informações da Carga Transportada Referente a:

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas

Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas

Conhecimento Aéreo

Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas

N^o	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Pos	ição	Formato
01	Tipo	"71"	2	1	2	N
02	CNPJ do tomador	CNPJ do tomador do serviço	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual do tomador	Inscrição estadual do tomador do serviço	14	17	30	X
04	Data de emissão	Data de emissão do conhecimento	8	31	38	N
05	Unidade da	Unidade da Federação do tomador	2	39	40	X
	Federação do tomador	do serviço				
06	Modelo	Modelo do conhecimento	2	41	42	X
07	Série	Série do conhecimento	1	43	43	X
08	Subsérie	Subsérie do conhecimento	2	44	45	X
09	Número	Número do conhecimento	6	46	51	N
10	Unidade da	Unidade da Federação do	2	52	53	X
	Federação do remetente/	remetente, se o destinatário for o tomador ou unidade da Federação				
		do destinatário, se o remetente for				
	fiscal	o tomador				
11	CNPJ do	CNPJ do remetente, se o	14	54	67	N
		idestinatário for o tomador ou CNPJ				
	da nota fiscal	do destinatário, se o remetente for o tomador				
12	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente, se	14	68	81	X

	do remetente/	o destinatário for o tomador ou				
	destinatário da nota	Inscrição Estadual do destinatário,				
	fiscal	se o remetente for o tomador				
13	Data de emissão da	Data de emissão da nota fiscal que	8	82	89	N
	Nota fiscal	acoberta a carga transportada				
14	Modelo da nota	Modelo da nota fiscal que acoberta	2	90	91	X
	fiscal	a carga transportada				
15	Série da nota fiscal	Série da nota fiscal que acoberta a	3	92	94	X
		carga transportada				
16	Número da nota	Número da nota fiscal que acoberta	6	95	100	N
	fiscal	a carga transportada				
17	Valor total da nota	Valor total da nota fiscal que	14	101	114	N
	fiscal	acoberta a carga transportada (com				
		duas decimais)				
18	Brancos		12	115	126	X

Revogado pelo Conv. 69/02., efeitos a partir de 01.01.03

19.1.12 - CAMPO 16 - Valem as observações do subitem 11.1.10.

Acrescido subitem 19-A pelo Conv. <u>69/02.</u>, efeitos a partir de 01.01.03 19A - REGISTRO TIPO 74 REGISTRO DE INVENTÁRIO

N^o	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Pos	ição	Formato
01	Tipo	"74"	2	1	2	N
02	Data do Inventário	Data do Inventário no formato AAAAMMDD	8	3	10	N
03	Código do Produto	Código do produto do informante	14	11	24	X
04	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	25	37	N
05	Valor do Produto	Valor bruto do produto (valor unitário multiplicado por quantidade) – com 2 decimais	13	38	50	N
06	Código de Posse das Mercadorias Inventariadas	Código de Posse das Mercadorias Inventariadas, conforme tabela abaixo	1	51	51	X
07	CNPJ do Possuidor / Proprietário	CNPJ do Possuidor da Mercadoria de propriedade do Informante, ou do proprietário da Mercadoria em poder do Informante	14	52	65	N
08	Inscrição Estadual do Possuidor / Proprietário	Inscrição Estadual do Possuidor da Mercadoria de propriedade do Informante, ou do proprietário da Mercadoria em poder do Informante		66	79	X
09	UF do Possuidor/ Proprietário	Unidade da Federação do Possuidor da Mercadoria de propriedade do Informante, ou do proprietário da Mercadoria em poder do Informante	2	80	81	X
10	Brancos		45	82	126	X

19A.1 - Observações:

19A.1.1 - Registro opcional, ficando sua adoção a critério das unidades da Federação;

19A.1.2 - Os Registros de Inventários devem ser incluídos nos arquivos referentes ao período de apuração do ICMS em que foi realizado o inventário e nos arquivos referentes ao período seguinte;

19A.1.3 - Deve ser gerado pelo menos um registro para cada tipo de produto constante do inventário codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte. Será gerado um registro distinto para cada item, por CNPJ de empresa depositária/depositante deste item:

19A.1.4 - CAMPO 03 – Informar a própria codificação utilizada no sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal do contribuinte. Quando o informante não empregar codificação própria, utilizar o sistema de codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul;

19A.1.5 – CAMPO 06 – Deverá ser preenchido conforme tabela abaixo: TABELA DE CÓDIGO DE POSSE DAS MERCADORIAS INVENTARIADAS

Código	Descrição da posse das mercadorias inventariadas				
1	Mercadorias de propriedade do Informante e em seu poder				
2	Mercadorias de propriedade do Informante em poder de terceiros				
3	Mercadorias de propriedade de terceiros em poder do Informante				
	19A.1.6 – CAMPO 07 – Se o campo 06 for igual a 1, preencher com zeros; se				
	o campo 06 for igual a 2, preencher com o CNPJ da empresa que detém a				
	posse da mercadoria de propriedade do informante; se o campo 06 for igual a				
	3, preencher com o CNPJ da proprietária da mercadoria em poder do				
	informante;				

19A.1.7 – CAMPO 08 – Se o campo 06 for igual a 1, preencher com brancos; se o campo 06 for igual a 2, preencher com a Inscrição Estadual da empresa que detém a posse da mercadoria de propriedade do informante; se o campo 06 for igual a 3, preencher com a Inscrição Estadual da proprietária da mercadoria em poder do informante."

20 - REGISTRO TIPO 75 CÓDIGO DE PRODUTO OU SERVIÇO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"75"	2	1	2	N
02	Data Inicial	Data inicial do período de validade das informações	8	3	10	N
03	Data Final	Data final do período de validade 8 11 das informações		11	18	N
04	Código do Produto ou Serviço	•		19	31	X
05	Código NCM	Codificação da Nomenclatura 8 33 40 Comum do Mercosul		X		
06	Descrição	Descrição do produto ou serviço	53	41	93	X
07	Unidade de	Unidade de Medida de Unidade de medida de 6 94 94 Medida de comercialização do produto (un,		94	99	X
	Medida de					
	Comercialização kg, mt, m3, sc, frd, kwh, etc)					
Nova redação dada ao item 08 pelo Conv. 69/02.						
08	Situação	Código da situação tributária do	3	100	102	N
Tributária produto ou serviço						
		preponderante nas saídas ou				
		prestações internas.				
Reda	ção anterior efeitos até					
08	Situação Tributária	Código da situação tributária do	3	100	102	N
		produto ou serviço				
09	Alíquota do IPI	Alíquota do IPI do produto	4	103	106	N
10	Alíquota do	Alíquota do ICMS aplicável a	4	107	110	N
	ICMS	mercadoria ou serviço nas				
		operações ou prestações internas ou naquelas que se tiverem				

		iniciado no exterior				
11	Redução da Base	% de Redução na base de cálculo	4	111	114	N
	de Cálculo do	do ICMS, nas operações internas				
	ICMS					
12	Base de Cálculo	Base de Cálculo do ICMS de	12	115	126	N
	do ICMS de	substituição tributária (com 2				
	Substituição	decimais)				
	Tributária					

20.1 - OBSERVAÇÕES

- 20.1.1 Obrigatório para informar as condições do produto/serviço, codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte.
- 20.1.2 CAMPO 2, CAMPO 3 Período de validade das informações contidas neste registro. Em ocorrendo alteração de qualquer informação do produto/serviço, incluir novo registro com outro período de validade.
- 20.1.3 CAMPO 04 Deve ser gerado um registro para cada tipo de produto ou serviço que foi comercializado no período. Este campo deve ser preenchido com o mesmo código constante do campo 09 do registro tipo 54;
- 20.1.4 CAMPO 05 Obrigatório para contribuintes do IPI, ficando opcional para os demais.

Nova redação ao subitem 20.1.5 pelo Conv. ICMS <u>40/01</u>, efeitos a partir de 12.07.01.

20.1.5 – CAMPO 08 – o primeiro dígito da situação tributária será: 0, 1 ou 2, conforme tabela A – Origem da Mercadoria do Anexo ao Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70; o segundo dígito será de 0 a 9, exceto 8, e o terceiro dígito será zero ou um, ambos conforme tabela B – Tributação pelo ICMS, do mesmo anexo;

20.1.6 - CAMPO 12

- 20.1.6.1 zerar o campo quando não se tratar de produto ou serviço sujeito à substituição tributária;
- 20.1.6.2 colocar o valor unitário da base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

Nova redação dada ao item 21 pelo Conv. <u>ICMS 39/00</u>, efeitos a partir de 01.08.00.

21 - REGISTRO TIPO 90

TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO

N^o	Denominação	Conteúdo	Tamanho	Posiç	ão	Formato
	do Campo					
01	Tipo	"90"	2	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do informante	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do informante	14	17	30	X
04	Tipo a ser totalizado	Tipo de registro que será totalizado pelo próximo campo	2	31	32	N
05	Total de registros	Total de registros do tipo informado no campo anterior	8	33	40	N
•••	•••••		••••	••••	•••••	•••
06	Número de registros tipo 90		1	126	126	N

21.1 - OBSERVAÇÕES

21.1.1 - Registro com "lay-out" flexível. Os campos 4 e 5 se repetirão para totalizar todos os tipos de registros existentes no arquivo magnético, exceto os tipos 10, 11 e 90, e um Total Geral de registros, dispensada a indicação de tipos não informados.

- 21.1.2 O limite máximo do registro é de 126 posições.
- 21.1.3 Caso as 126 posições não sejam suficientes para totalizar todos os tipos de registros, acrescentar tantos registros tipo 90 quantos forem necessários, seguindo as seguintes diretrizes:
- 21.1.3.1 manter iguais os campos 1, 2, 3 e 6 em todos os registros de tipo 90 existentes no arquivo;
- 21.1.3.2 As posições não utilizadas (anteriores à posição 126) devem ser preenchidas com brancos.

21.1.4 - CAMPO 04

- 21.1.4.1 deverá conter o tipo de registro do arquivo magnético que será totalizado no campo a seguir, sendo dispensada a informação de total de tipo 10, 11 e 90.
- 21.1.4.2 no último dos registros tipo 90 incluir um campo para o Total Geral de registros do arquivo, este campo deverá ser preenchido com "99".

21.1.5 - CAMPO 05

- 21.1.5.1- será formado pelo número de registros especificados no campo anterior, contidos no arquivo magnético.
- 21.1.5.2 quando for informado o Total Geral, entende-se que este corresponde ao somatório de todos os registros contidos no arquivo, incluindo os registros tipo 10, 11 e 90.

21.1.6 - CAMPO 06

21.1.6.1 - a posição 126 de todos os registros tipo 90 sempre conterá o número de registros tipo 90 existentes no arquivo;

22 - INSTRUÇÕES GERAIS

- 22.1 Os registros fiscais poderão ser mantidos em características e especificações diferentes, desde que, quando exigidos, sejam fornecidos nas condições previstas neste manual.
- 22.2 O fornecimento dos registros fiscais de forma diversa da prevista no subitem anterior dependerá de consulta prévia ao fisco da unidade da Federação a que estiver vinculado o estabelecimento ou à Receita Federal, conforme o caso.
- 22.3 O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados deverá fornecer, quando solicitado, documentação técnica minuciosa, completa e atualizada do sistema, contendo descrição, gabarito de registro ("lay-out") dos arquivos e listagens de programas.

23 - LISTAGEM DE ACOMPANHAMENTO

- 23.1 O arquivo em meio magnético será apresentado com Listagem de Acompanhamento, contendo as seguintes informações:
 - 23.1.1 CGC do estabelecimento informante, no formato 99.999.999/9999-99;
 - 23.1.2 Inscrição estadual do estabelecimento informante;
 - 23.1.3 Nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento informante;
 - 23.1.4 Endereço completo do estabelecimento informante;
 - 23.1.5 Marca e modelo do equipamento utilizado na geração do arquivo;
- 23.1.6 Indicação do meio magnético (fita ou disquete) apresentado com o respectivo total de mídias;
 - 23.1.7 Tamanho do bloco e densidade de gravação, quando aplicável;
 - 23.1.8 Período abrangido pelas informações contidas no arquivo;
- 23.1.9 Indicação dos totais por tipo de registro, indicando apenas os tipos existentes no arquivo magnético, cada tipo em uma linha:

tipo 11 =	 registros
tipo 50 =	 registros
tipo 51 =	 registros
tipo 53 =	 registros
tipo 54 =	 registros
tipo 55 =	 registros
tipo 60 =	 registros
tipo 61 =	 registros
tipo 70 =	 registros
tipo 71 =	 registros
tipo 75 =	 registros
tipo 90 =	 registros

23.1.10 - Total geral de registros no arquivo.

Acrescido o subitem 23.2 pelo Conv. ICMS 39/00, efeitos a partir de 01.08.00.

23.2 – a Listagem de Acompanhamento aqui especificada, a critério da unidade federada, poderá ser substituída por Recibo de Entrega gerado pelo seu programa validador.

24 - RECIBO DE ENTREGA

A apresentação do arquivo será acompanhada de Recibo de Entrega, preenchido em três (3) vias, pelo estabelecimento, obedecidas as seguintes instruções:

- 24.1 Dados Gerais
- 24.1.1 CAMPO 01 Primeira Apresentação Assinalar com um "X" uma das seguintes opções, de acordo com a situação:
 - Sim No caso de primeira apresentação de cada período solicitado.
 - Não No caso de retificação à primeira apresentação.
 - 24.2 Identificação do Contribuinte
- 24.2.1 CAMPO 02 Inscrição Estadual Preencher com o número da inscrição estadual do estabelecimento no cadastro de contribuintes do ICMS da unidade da Federação destinatária.
- 24.2.2 CAMPO 03 CGC/MF Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF.
- 24.2.3 CAMPO 04 Nome Comercial (Razão Social/Denominação) Preencher com o nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento. Evitar abreviaturas.
 - 24.3 Especificação do Arquivo Entregue
- 24.3.1 CAMPO 05 Meio Magnético Entregue Assinalar com um "X" conforme a situação.
- 24.3.2 CAMPO 06 Número de Mídias do Arquivo Anotar a quantidade de mídias apresentadas do arquivo magnético.
- 24.3.3 CAMPO 07 Período Indicar a data inicial e final (DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA) dos registros contidos no arquivo.
 - 24.4 Responsável pelas Informações
 - 24.4.1 CAMPO 08 Nome Indicar o nome do responsável pelo estabelecimento
 - 24.4.2 CAMPO 09 Telefone Indicar o número do telefone para contatos.
 - 24.4.3 CAMPO 10 Data Indicar a data de preenchimento do formulário.

- 24.4.4 CAMPO 11 Assinatura Lançar a assinatura, em todas as vias, do responsável pelo estabelecimento.
 - 24.5 Para uso da Repartição
- 24.5.1 CAMPO 12 Responsável pelo Recebimento Não preencher, uso da repartição fazendária.
- 24.5.2 CAMPO 13 Responsável pelo Processamento Não preencher, uso da repartição fazendária.

Acrescido o subitem 24.6 pelo Conv. ICMS 39/00, efeitos a partir de 01.08.00.

24.6 - o Recibo de Entrega aqui especificado, a critério da unidade federada, poderá ser substituído por Recibo de Entrega gerado pelo seu programa validador.

25 - FORMA, LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

A entrega do arquivo magnético será efetivada segundo instruções complementares ou intimação lavrada pela autoridade competente, acompanhada de Listagem de Acompanhamento e do Recibo de Entrega, emitido em três (3) vias, uma das quais será devolvida ao contribuinte, como recibo.

- 26 DEVOLUÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO
- 26.1 O arquivo magnético será recebido condicionalmente e submetido a teste de consistência;
- 26.2 Constatada a inobservância das especificações descritas neste manual, o arquivo será devolvido para correção, acompanhado de Listagem Diagnóstico indicativa das irregularidades encontradas. A listagem será fornecida em papel ou meio magnético, de acordo com a conveniência da Repartição Fazendária.
- 27 MODELOS DOS LIVROS FISCAIS EMITIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS
- 27.1 Os relatórios que compõem os livros fiscais deverão obedecer aos modelos previstos no Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, sendo permitido:
- 27.1.1 dimensionar as colunas de acordo com as possibilidades técnicas do equipamento do usuário;
 - 27.1.2 imprimir o registro em mais de uma linha, utilizando códigos apropriados;
 - 27.1.3 suprimir as colunas que o estabelecimento não estiver obrigado a preencher;
- 27.1.4 suprimir a coluna destinada a "OBSERVAÇÕES" desde que as eventuais observações sejam impressas em seguida ao registro a que se referir ou ao final do relatório mensal com as remissões adequadas.
- 27.2 Admitir-se-á o preenchimento manual da coluna "OBSERVAÇÕES" para inserir informações que somente possam ser conhecidas após o prazo de emissão do livro fiscal.

28 - DOCUMENTOS FISCAIS

- 28.1 Considera-se como documento fiscal previsto no SINIEF o formulário numerado tipograficamente, que também for numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, aplicando-se-lhe as disposições sobre documentos fiscais estatuídas no SINIEF.
- 28.2 Caso o formulário destinado à emissão dos documentos fiscais referidos no subitem anterior, numerado tipograficamente, for inutilizado antes de ser numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, aplicar-se-lhe-ão as regras do inciso V da cláusula décima quarta do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.
- 28.3 Serão, também, aplicadas as regras do inciso V da cláusula décima quarta do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, ao formulário, já numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, que for inutilizado por defeito na impressão, hipótese em que o próximo formulário poderá ter a mesma numeração dada pelo sistema ao formulário inutilizado.

Veja também: Legislação do Convênio ICMS 57/95 atualizado até 69/02 e Manual do Convênio ICMS atualizado até 142/02.